

PORTARIA Nº 001/2023

Nomeia os servidores da AMAE que integrarão a Câmara Técnica, para análise e revisão das minutas de Resoluções Normativas.

O Presidente da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 130/2018 e atualizações, e:

Considerando que a Câmara Técnica é o órgão colegiado responsável por emitir pareceres, quando convocado pelo Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle em julgamentos em primeira instância de processos administrativos, ou, em processos decisórios submetidos à AMAE, conforme art. 22 da Resolução Normativa nº 01/2019 da AMAE (Regimento Interno);

Considerando que a Câmara Técnica será estruturada em grupo técnico constituído de 03 (três) servidores da AMAE com conhecimento específico na matéria posta sob análise, que não tenham vínculo com o processo, com base nos termos legais do art. 24 da Resolução Normativa nº 01/2019;

Considerando que a AMAE deve utilizar-se de resoluções para edição de atos normativos, autorizativos, homologatórios ou de reconhecimento de excepcionalidades, nos termos da art. 30 da Resolução Normativa nº 01/2019;

Considerando que a Câmara Técnica deve se reunir sempre que determinado pela Diretoria de Normatização, Fiscalização e Controle e;

Considerando a importância da participação da Câmara Técnica na elaboração de Resoluções Normativas da AMAE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica para a análise e revisão das minutas de Resoluções Normativas da AMAE, podendo aprovar ou rejeitá-las fundamentadamente, caso em que, solicitará alterações à comissão de elaboração.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores membros da Câmara Técnica da AMAE, nos procedimentos de Resolução Normativa:



Nome do (a) servidor (ora)	Cargo
Polyanna Ribeiro Trindade	Analista de Fiscalização
Rauander Douglas Ferreira Barros Alves	Diretor de Planejamento, Gestão, Administrativo e Financeiro
Silvia Renata Pereira	Analista de Fiscalização

Art. 3º Nas situações de férias e/ou afastamento do trabalho de qualquer servidor membro da Câmara Técnica, caberá ao Presidente da AMAE nomear por meio de ato específico o servidor substituto.

Art. 4º Para os demais procedimentos administrativos que necessitem de Câmara Técnica, o Presidente da AMAE nomeará os integrantes por meio de ato específico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
– AMAE, aos 04 de abril de 2023.**

**Bruno Botelho Saleh
PRESIDENTE DA AMAE
Decreto 1.574/2019**